



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **Cancelamento de Auto de Infração**

Processo: **08704.003135/2023-14**

Interessado: **RICHARD DIETRICH**

1. Trata-se de defesa administrativa apresentada pelo estrangeiro RICHARD DIETRICH, em face do Auto de Infração nº 1348_02343_2023, lavrado em 22/05/2023, que fixou multa no valor de R\$ 2.125,00, em razão de suposta permanência irregular no Brasil por 85 dias.
2. Verificou-se que o recorrente ingressou no país em 28/11/2022, classificado na condição de visitante (VIVIS – turismo), com prazo inicial de estada até 26/02/2023. Consta ainda nos autos que, em 16/03/2023, o interessado compareceu à SR/PF/DF, ocasião em que foi devidamente notificado a regularizar sua situação migratória no prazo de 60 (sessenta) dias, o que lhe possibilitava permanecer regularmente no país até 15/05/2023.
3. Dessa forma, na data da lavratura do auto de infração (22/05/2023), verifica-se que o recorrente encontrava-se com sua estada irregular por apenas 7 (sete) dias, e não por 85 dias, conforme originalmente registrado no auto de infração nº 1348_02343_2023.
4. Ressalta-se que, para fins de cálculo da multa, não foi devidamente considerado o Termo de Notificação nº 0183_01118_2023, o que ensejou a incorreta apuração do período de permanência irregular.
5. Ante o exposto, DEFIRO PARCIALMENTE o recurso apresentado, para retificar o período de irregularidade para 7 (sete) dias e, conseqüentemente, reduzir o valor da multa para R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), correspondente ao valor diário de R\$ 25,00, nos termos da legislação aplicável.
6. Notifique-se o interessado para ciência.

ANDRÉA CABALLERO CORRÊA
Agente de Polícia Federal
Chefe do NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CABALLERO CORREA, Agente de Polícia Federal**, em 09/06/2026, às 20:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146482347&crc=B1C19C00.
Código verificador: **146482347** e Código CRC: **B1C19C00**.